



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0003/2023

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 0007/2023

Credenciamento Nº 0003/2023

Processo Administrativo n.º : 0047/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÕES COM FORNECIMENTO DE LEMBRANÇAS E BRINDES ARTESANAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: 21 de março de 2023.

RECIBO
A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.
_____, aos ____ / ____ / 2023.
_____ Nome/ RG/ Assinatura
OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA – MG PELO FAXd: (35) 3455-1122 OU PELO E-MAIL licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.
Carimbo Padronizado da Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

PROCESSO LICITATORIO Nº. 0047/2023

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº. 0003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0047/2023

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 0007/2023

CREDENCIAMENTO N.º 0003/2023

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

Início: 21 de março de 2023.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÕES COM FORNECIMENTO DE LEMBRANÇAS E BRINDES ARTESANAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

PREÂMBULO

O Município de SÃO JOÃO DA MATA, Estado de Minas Gerais, sediada a Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro, na cidade de SÃO JOÃO DA MATA, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.935.206/0001-06, através da Comissão Permanente de Licitações, regularmente e nomeada através da Portaria Nº. 08/2023, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público aos interessados do ramo pertinente, o presente Edital de Credenciamento, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

01 - Anexo I – Termo de Credenciamento - Adesão;

02 - Anexo II - Modelo de Declaração de Concordância Com o

Preço Fixado Pela Administração;

03 - Anexo III – Minuta Contratual;

04 - Anexo IV – Declaração de Cumprimento do Disposto no

Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República;

05 - Anexo V - Termo de Referência (Tabela de Preços Preço

Máximo Admitido);

06 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência.

07 - Anexo VII – Declaração ME OU EPP.

08 - Anexo VIII - Declaração Negativa de Inidoneidade e

Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público.

Todas as dúvidas dos Proponentes quanto ao fornecimento deverão ser esclarecidas pela Comissão de Licitação de SÃO JOÃO DA MATA (MG), não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a realização do credenciamento, sem prejuízo, entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas objetivando o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÕES COM FORNECIMENTO DE LEMBRANÇAS E BRINDES ARTESANAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a o valor máximo a ser pago pelo Município por cada aquisição conforme relação em anexo (Anexo I).

2. DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste credenciamento todas as empresas especializadas, pertinentes ao ramo e que atendam as condições exigidas e estabelecidas neste Edital de Credenciamento.

3.2. Não será admitida a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.3. Não será admitida a participação de empresa que estiver sob processo de falência e concordata, bem como a empresa que incidir no estipulado no artigo 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3.4. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.5. Não poderão participar empresa que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA MATA (MG).

3.6. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.8. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As Empresas pertinentes ao ramo interessadas em prestar **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÕES COM FORNECIMENTO DE LEMBRANÇAS E BRINDES ARTESANAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela de Preços do Município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados no **item 8**, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidores deste Município com encargo de recebê-los.

4.2. Os documentos para credenciamento, deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo a razão social, CNPJ, endereço e telefone do credenciado, na Sala de Licitações desta Prefeitura, sita à Rua Maria José de Paiva, nº 546, centro, SÃO JOÃO DA MATA, 21 de março de 2023 às **10:00 horas**, identificado da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA MATA (MG) – Comissão de Licitação

Rua Maria José de Paiva, nº 546 - SÃO JOÃO DA MATA (MG)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Credenciamento nº0003/2023 – Período de Credenciamento a partir: 21 de março de 2023

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 deverão se manifestar como tal apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei sob pena de preclusão do direito de preferência.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

E MANUTENÇÃO DO CONTRATO

5.1. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

5.1.1 - Atender às condições de habilitação constantes neste edital e desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento.

5.1.2 - Realizar os serviços pelo valor fixado pela Administração.

5.1.3 - O credenciamento dos serviços mencionados no item 1, deverá atender às especificações e condições especiais, segundo as normas do edital.

5.1.4 - A prioridade do credenciamento será do prestador que melhor atender ao interesse público, e o menor preço.

5.1.5 - O setor de compras da Prefeitura de SÃO JOÃO DA MATA (MG) distribuirá O serviço/fornecimento de forma a garantir o atendimento ininterrupto à necessidade das secretarias, prevenindo-se de situações de impedimento do prestador por motivo imprevisível, optando pela distribuição dO serviço/fornecimento entre os fornecedores que melhor preencherem os requisitos exigidos neste Edital, podendo ser credenciados vários prestadores, quantos forem necessários à boa distribuição e prestação dos serviços.

5.1.6 – As unidades contratadas deverão atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores determinados pela administração, devendo prestar os serviços adequado para O serviço/fornecimento no perímetro urbano e rural deste município.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

6.1.2 – Executar os serviços através de empreitada integral, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço e requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em conformidade com os Serviços relacionados no ANEXO I, e deverá ser entregue, em até 05 (cinco) dias úteis;

6.2.3 – Apresentar o orçamento prévio dos serviços, para que a administração sempre possa optar pelo menor preço, respeitando sempre os valores máximos estabelecidos pelo Município.

6.2.4 – Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste Credenciamento.

6.1.5 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos Serviços ofertados;

6.1.6 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

6.1.7 – Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade;

6.1.8 – Efetuar a Revisão dos Serviços em desacordo com as normas vigentes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

6.1.9 – Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato;

6.1.10 – Havendo paralisação justificada dos serviços, deverá imediatamente comunicar a Prefeitura Municipal;

6.1.11 – Utilizar exclusivamente produtos e serviços de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto à execução do objeto desta licitação para o escoreito atendimento as necessidades da Administração;

6.1.12 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) aos serviços executados, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA**.

6.1.13 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

6.1.14 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos serviços executados.

6.1.15 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

6.1.16 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

6.1.17. A Credenciada deverá realizar os serviços contratados sem cobrança de qualquer valor adicional e as empresas credenciadas deverão executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para a prestação de serviços.

6.1.18. A conferência das faturas expedidas pelos estabelecimentos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria solicitante de São João da Mata (MG), através de funcionário designado especialmente para esse fim.

6.1.19. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim.

6.1.20. A Secretaria do município de São João da Mata (MG) realizará avaliação dos serviços prestados pela Empresa credenciada, através de servidores designados.

6.1.21. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

6.1.22. Deverá manter ciência das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura.

6.1.23. Prazo de Execução será até 31 de dezembro de 2023, prorrogável por interesse exclusivo do Município.

6.1.24. A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos procedimentos.

6.1.25. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

6.1.26. A Credenciada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

6.1.27. A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

6.1.28. A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.1.29. A Credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

6.1.30. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.1.31. A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

6.1.32. O credenciado deverá ter todo o maquinário e ferramentas necessários à execução dos serviços, cabendo ao Município o fornecimento dos itens a serem aplicados, de acordo com a natureza de cada serviço.

6.1.33. O Município não se responsabiliza pela reposição do maquinário e ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

6.1.34. O serviço/fornecimento deverá possuir prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

6.1.35. O prestador de serviços deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, fornecendo e utilizando EPI, necessário.

7. DOS VALORES ESTIPULADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Para a **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÕES COM FORNECIMENTO DE LEMBRANÇAS E BRINDES ARTESANAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, sem caráter de exclusividade, de acordo com o valor a ser pago pelo Município pelos itens constante da relação em anexo (Anexo I), estimando o valor até 31 de dezembro de 2023 em R\$ 266.939,98 (duzentos e sessenta e seis mil e novecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. A Empresa interessadas deverão protocolizar no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA MATA (MG), um envelope (devidamente identificado) contendo as documentações abaixo relacionadas:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

8.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.2.1 – Regularidade Fiscal:

8.1.2.1.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

8.1.2.1.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.1.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos Negativos (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.1.2.1.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

Municipal.

8.1.2.1.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda

8.1.3.1 - Outras Comprovações:

8.1.3.1 - Termo de Credenciamento (Adesão), devidamente assinado pelo responsável legal, conforme modelo do Anexo I.

8.1.3.2 - Modelo de Declaração de Concordância Com o Preço Fixado Pela Administração, conforme modelo do Anexo II.

8.1.3.3 - Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do Anexo IV.

8.1.4.4 - Modelo de Declaração de Superveniência, conforme Modelo do Anexo VI.

8.1.4.5 - Declaração ME OU EPP. (Anexo VII);

8.1.4.6 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público. (Anexo VIII);

8.4. Período de credenciamento a partir: **das 10 horas a partir do dia 21 de março de 2023**, data e horário este nos quais a CPL iniciará a abertura do envelope e análise dos documentos, sendo realizada a publicação da ratificação do ato após cada credenciamento.

8.5. Não serão credenciadas as Empresa que não atenderem aos requisitos deste Edital até a data definida no item 8.4.

8.6. Uma vez incluída no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido.

CREDENCIAMENTO

9. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O

pelas seguintes fases:

9.1 O procedimento seletivo para credenciamento será composto

- a) Divulgação do Edital de Chamamento;
- b) Inscrição dos Interessados;
- c) Análise dos documentos de habilitação;
- d) Divulgação dos nomes dos prestadores legalmente habilitados;
- e) Fase Recursal, Adjudicação e Ratificação do Ato;
- f) Celebração de Contrato.

9.2 A divulgação dos prestadores credenciados será feita por meio da afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA MATA (MG).

9.3 Poderá o interessado interpor recurso no prazo de 02(dois) dias úteis após a divulgação dos resultados, junto à Comissão Permanente de Licitação.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados primeiramente pela Comissão Permanente de Licitação, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega, que em seguida encaminhará o processo ao Departamento Jurídico do Município para análise e parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

10.2. Em virtude da urgência e emergência na contratação, os credenciados que forem legalmente habilitados serão devidamente adjudicados e homologados para contratação a partir do dia 21 de março de 2023 até 31/12/2023.

10.3. Os proponentes habilitados terão a proposta avaliada pela Comissão de Licitação.

10.4. Após visita “in-loco” para averiguação da proposta e da capacidade do proponente, a Comissão deverá emitir e juntar ao processo a respectiva certidão em relação a cada um dos participantes que atenderem às condições do Edital, bem como a informação fundamentada em relação aos que eventualmente não cumprirem as exigências legais.

10.5. A Comissão de Licitação fará a avaliação observando os seguintes critérios:

10.5.1 – Corpo Técnico: número de profissionais;

10.5.2 – Disponibilidade para realização do fornecimento;

10.5.3 – Melhor eficácia no atendimento ao objeto da Contratação e menor preço, não ultrapassando os valores máximos da Tabela do Município.

10.6 – A Comissão de Licitação, ao término dos trabalhos de análise dos documentos de habilitação e da proposta, publicará, na forma da lei, o resultado final do credenciamento.

11. DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A vigência do **credenciamento** será até 31 de dezembro de 2023 a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Lei 8.666/93.

11.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

11.3. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

12. DOS RECURSOS

12.1. As ocorrências havidas durante o credenciamento serão registradas em atas que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos demais presentes.

12.2. Das decisões proferidas pela Administração do Município de SÃO JOÃO DA MATA (MG), através da Comissão Permanente de Licitações caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

12.3. O recurso deverá ser interposto mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações.

12.4. Quaisquer recursos relativos a este credenciamento poderão ser interpostos no prazo legal, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, devidamente protocolizados no Setor de Licitações do Município na Rua Maria José de Paiva, n.º 546, Centro de SÃO JOÃO DA MATA (MG), aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

12.5. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão publicadas no átrio da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA MATA (MG), no Quadro de Avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

12.6. Interpostos os recursos, dele será dada ciência aos demais interessados/credenciados, mediante publicação no local acima descrito, bem como via fac-símile, onde poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA MATA (MG) poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não realização dos fornecimentos no prazo assinalado sobre o valor do fornecimento não Realizado. Os fornecimentos realizados fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não execução.

13.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente e consequente **DESCREDENCIAMENTO** da empresa e demais cominações previstas em lei.

13.1.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de SÃO JOÃO DA MATA (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

13.1.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

13.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

14. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

14.1. O Pagamento pelo fornecimento decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA MATA (MG), por processo legal, observada os valores estipulados e a quantidade dos itens fornecidas pela credenciada.

14.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos fornecimentos, em consonância com o acompanhamento dos fornecimentos efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Credenciada Contratada.

14.3. Para efeito de pagamento a medição dos fornecimentos far-se-á mensalmente, através de contagem das quantidades pelo departamento competente.

14.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

14.5. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

14.6. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

14.7. A recomposição de preços somente se dará após mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos Fornecimentos e alterações na tabela DE PREÇOS DO MUNCÍPIO. Será observada a margem contratada, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

151. As despesas decorrentes do fornecimento pelas Empresa credenciadas correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício, segundo as Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO
02.01.01.04.122.0030.2080.3.3.90.30.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.02.01.12.361.0055.2080.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.01.10.301.0058.2109.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.04.01.08.241.0057.2105.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.05.01.15.452.0060.2117.3.3.90.30.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA MATA (MG) reserva-se no direito de alterar o quantitativo, sem que isso implique alteração dos preços unitários estipulados, obedecido aos limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à Licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA MATA (MG), no horário das 8:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**35) 3455-1122.

16.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados e promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

16.4. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, às normas da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, além dos princípios gerais da Administração Pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.

16.6. O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA MATA (MG).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

16.7. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este CREDENCIAMENTO, serão dirimidas pela Comissão de Licitação.

16.9. Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas desse Credenciamento.

SÃO JOÃO DA MATA (MG), 16 de março de 2023.

ROSIMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 00007/2023

Processo Administrativo n.º : 0047/2023

CREDENCIAMENTO Nº 0003/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO – ADESÃO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÕES COM FORNECIMENTO DE LEMBRANÇAS E BRINDES ARTESANAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.

(Nome da Empresa, endereço e CNPJ) na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento Nº. 0003/2023 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo de adesão para **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÕES COM FORNECIMENTO DE LEMBRANÇAS E BRINDES ARTESANAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.**

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TEL.:
CNPJ:	INSC. EST.:

Item	QUANT	Unid.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNIT. MEDIO	VLR. TOTAL
01	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Caneta com Clip Metálico Retrátil, Escrita Azul. Com fornecimento de Material	R\$ 12,33	R\$ 3.699,00
02	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Caneca de 350 ml Cerâmica. Com fornecimento de Material	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
03	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Caneca de 350 ml Plástica Branca. Com fornecimento de Material	R\$ 8,83	R\$ 2.649,00
04	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Caneca de 350 ml Plástica Rosqueavel. Com fornecimento de Material	R\$ 10,83	R\$ 3.249,00
05	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Abridor de Garrafa – Ima	R\$ 11,33	R\$ 3.399,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

			de Geladeira. Com fornecimento de Material		
06	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Cortador de Unha. Com fornecimento de Material	R\$ 12,83	R\$ 3.849,00
07	300	Und.	Prestação de Serviço de Personalização de Troféus	R\$ 31,67	R\$ 9.501,00
08	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Barra de chocolate de 500 gramas. Com fornecimento de Material	R\$ 28,67	R\$ 8.601,00
09	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Prestobarba Novembro Azul. Com fornecimento de Material	R\$ 6,67	R\$ 2.001,00
10	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Garrafa Plástica de 500 ml. Com fornecimento de Material	R\$ 12,33	R\$ 3.699,00
11	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Brincos. Com fornecimento de Material	R\$ 6,67	R\$ 2.001,00
12	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Lacinho de cabelo. Com fornecimento de Material	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
13	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Pente com cabo e Espelho Redondo Dimensões (cm): 8x8. Com fornecimento de Material	R\$ 13,67	R\$ 4.101,00
14	50	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Placa Homenagem. Com fornecimento de Material	R\$ 245,00	R\$ 12.250,00
15	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Pasta Plastica com elástico tamanho A4. Com fornecimento de Material	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
16	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Necesser com Profundidade em Algodão Cru Ecológica personalizada, Dimensões (cm): Largura: 20 Altura: 15 Lateral. Com fornecimento de Material	R\$ 32,67	R\$ 9.801,00
17	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Chaveiro . Com fornecimento de Material	R\$ 18,33	R\$ 5.499,00
18	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Bombom de 30 gramas sabores variados. Com fornecimento de Material	R\$ 10,73	R\$ 3.219,00
19	7	Serviço	Decoração de Pequeno Porte: Decoração para evento de pequeno porte, contendo no mínimo: 02 arranjos de flor, 01 tapete e 02 plantas altas. Cores e modelos a definir de	R\$ 960,00	R\$ 6.720,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

			acordo com o tema do evento. Incluindo Montagem e desmontagem.		
20	7	Serviço	Decoração de Médio Porte: Decoração para evento de pequeno porte, contendo no mínimo: 04 arranjos de florais médio e 04 arranjos pequenos, 01 tapete e 06 plantas altas. Cores e modelos a definir de acordo com o tema do evento. Incluindo Montagem e desmontagem	R\$ 1566,67	R\$ 10.966,69
21	7	Serviço	Decoração Completa: Decoração para evento de pequeno porte, contendo no mínimo: 12 arranjos de flor, 01 tapete e 15 plantas altas. Cores e modelos a definir de acordo com o tema do evento. Incluindo Montagem e desmontagem	R\$ 2566,67	R\$ 17.966,69
22	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Lembrancinha Básica. Com fornecimento de Material	R\$ 46,33	R\$ 13.899,00
23	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Lembrancinha Média. Com fornecimento de Material	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
24	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Lembrancinha Grande. Com fornecimento de Material	R\$ 113,33	R\$ 33.999,00
25	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Calendário Geladeira Tamanho 10 x 12,7 cm - Impresso em papel couché de gramatura 170g/m² - Revestimento em folha magnética flexível. Com fornecimento de Material	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
26	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Calendário Mesa - Mini Triangular Em Triplex 300gr Medida 16x16,5x8mm. Com fornecimento de Material	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
27	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Calendário Mesa Grande Personalizado Com 6 Folhas Impressas Frente E Verso Em Couche Brilho 150 Gr. Base Em Papel Triplex 300 Gramas E Acabamento Em Wire-o Preto. Com fornecimento de Material	R\$ 33,33	R\$ 9.999,00
28	50	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Balão Metalizado – Tamanho cheio de 45 cm. Com fornecimento de Material	R\$ 16,00	R\$ 800,00
29	50	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Balão Metalizado – Tamanho cheio de 75 cm. Com fornecimento de Material	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

30	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Bloco de Anotações com lápis . Com fornecimento de Material	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
31	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Sabonete. Com fornecimento de Material	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
32	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Porta Moeda Sublimação. Com fornecimento de Material	R\$ 19,67	R\$ 5.901,00
33	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Car mais caneta. Com fornecimento de Material	R\$ 11,17	R\$ 3.351,00
34	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Car mais musse. Com fornecimento de Material	R\$ 11,17	R\$ 3.351,00
35	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Kit esmalte e lixa. Com fornecimento de Material	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
36	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Chaveiro 2 lados. Com fornecimento de Material	R\$ 10,17	R\$ 3.051,00
37	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Mini Hidratante. Com fornecimento de Material	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
38	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Lápis mais balinha Car. Com fornecimento de Material	R\$ 16,67	R\$ 5.001,00
39	20	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Arco de balões coloridos 6 metros Com fornecimento de Material	R\$ 193,33	R\$ 3.866,60
TOTAL					R\$ 266.939,98

Todas as atividades desenvolvidas para a execução dos serviços deverão atender as exigências das normas de segurança, tanto do Ministério do Trabalho como também da Prefeitura Municipal. Todos os serviços executados, bem como todos os equipamentos utilizados, deverão ser de responsabilidade da contratada;

OBSERVAÇÕES

- É vedado o trabalho do credenciado em dependências próprias durante a contratação com o Município;
- O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no Anexo I.
- O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens anteriores, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATAA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

- A prestação de serviço deverá ser realizado em locais determinados pela secretaria solicitante, vedado a cedência da prestação de serviço à terceiros.

Anexo a presente, encontram-se as documentações solicitadas no Edital de Credenciamento.

São João da Mata, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 0007/2023

Processo Administrativo n.º : 0047/2023

CREDENCIAMENTO Nº 0003/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÕES COM FORNECIMENTO DE LEMBRANÇAS E BRINDES ARTESANAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem conhecimento do preço conforme abaixo estipulado e fixado pela Administração para **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÕES COM FORNECIMENTO DE LEMBRANÇAS E BRINDES ARTESANAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município**, pelo referido preço e nos termos propostos no **Processo nº 0047/2023, Credenciamento nº 0003/2023 e INEXIGIBILIDADE nº 00007/2023.**

VALOR ESTIMADO PARA EXECUÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023: R\$ 266.939,98

Item	QUANT	Unid.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNIT. MEDIO	VLR. TOTAL
01	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Caneta com Clip Metálico Retrátil, Escrita Azul. Com fornecimento de Material	R\$ 12,33	R\$ 3.699,00
02	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Caneca de 350 ml Cerâmica. Com fornecimento de Material	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
03	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Caneca de 350 ml Plástica Branca. Com fornecimento de Material	R\$ 8,83	R\$ 2.649,00
04	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Caneca de 350 ml Plástica Rosqueavel. Com fornecimento de Material	R\$ 10,83	R\$ 3.249,00
05	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e	R\$ 11,33	R\$ 3.399,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

			Personalização de Abridor de Garrafa – Ima de Geladeira. Com fornecimento de Material		
06	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Cortador de Unha. Com fornecimento de Material	R\$ 12,83	R\$ 3.849,00
07	300	Und.	Prestação de Serviço de Personalização de Troféus	R\$ 31,67	R\$ 9.501,00
08	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Barra de chocolate de 500 gramas. Com fornecimento de Material	R\$ 28,67	R\$ 8.601,00
09	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Prestobarba Novembro Azul. Com fornecimento de Material	R\$ 6,67	R\$ 2.001,00
10	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Garrafa Plástica de 500 ml. Com fornecimento de Material	R\$ 12,33	R\$ 3.699,00
11	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Brincos. Com fornecimento de Material	R\$ 6,67	R\$ 2.001,00
12	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Lacinho de cabelo. Com fornecimento de Material	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
13	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Pente com cabo e Espelho Redondo Dimensões (cm): 8x8. Com fornecimento de Material	R\$ 13,67	R\$ 4.101,00
14	50	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Placa Homenagem. Com fornecimento de Material	R\$ 245,00	R\$ 12.250,00
15	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Pasta Plastica com elástico tamanho A4. Com fornecimento de Material	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
16	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Necesser com Profundidade em Algodão Cru Ecológica personalizada, Dimensões (cm): Largura: 20 Altura: 15 Lateral. Com fornecimento de Material	R\$ 32,67	R\$ 9.801,00
17	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Chaveiro . Com fornecimento de Material	R\$ 18,33	R\$ 5.499,00
18	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Bombom de 30 gramas sabores variados. Com fornecimento de Material	R\$ 10,73	R\$ 3.219,00
19	7	Serviço	Decoração de Pequeno Porte: Decoração para evento de pequeno porte, contendo no mínimo: 02 arranjos de flor, 01 tapete e 02	R\$ 960,00	R\$ 6.720,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

			plantas altas. Cores e modelos a definir de acordo com o tema do evento. Incluindo Montagem e desmontagem.		
20	7	Serviço	Decoração de Médio Porte: Decoração para evento de pequeno porte, contendo no mínimo: 04 arranjos de florais médio e 04 arranjos pequenos, 01 tapete e 06 plantas altas. Cores e modelos a definir de acordo com o tema do evento. Incluindo Montagem e desmontagem	R\$ 1566,67	R\$ 10.966,69
21	7	Serviço	Decoração Completa: Decoração para evento de pequeno porte, contendo no mínimo: 12 arranjos de flor, 01 tapete e 15 plantas altas. Cores e modelos a definir de acordo com o tema do evento. Incluindo Montagem e desmontagem	R\$ 2566,67	R\$ 17.966,69
22	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Lembrancinha Básica. Com fornecimento de Material	R\$ 46,33	R\$ 13.899,00
23	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Lembrancinha Média. Com fornecimento de Material	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
24	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Lembrancinha Grande. Com fornecimento de Material	R\$ 113,33	R\$ 33.999,00
25	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Calendário Geladeira Tamanho 10 x 12,7 cm - Impresso em papel couché de gramatura 170g/m² - Revestimento em folha magnética flexível. Com fornecimento de Material	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
26	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Calendário Mesa - Mini Triangular Em Triplex 300gr Medida 16x16,5x8mm. Com fornecimento de Material	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
27	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Calendário Mesa Grande Personalizado Com 6 Folhas Impressas Frente E Verso Em Couche Brilho 150 Gr. Base Em Papel Triplex 300 Gramas E Acabamento Em Wire-o Preto. Com fornecimento de Material	R\$ 33,33	R\$ 9.999,00
28	50	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Balão Metalizado – Tamanho cheio de 45 cm. Com fornecimento de Material	R\$ 16,00	R\$ 800,00
29	50	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Balão Metalizado – Tamanho cheio de 75 cm. Com fornecimento	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

			de Material		
30	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Bloco de Anotações com lápis . Com fornecimento de Material	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
31	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Sabonete. Com fornecimento de Material	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
32	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Porta Moeda Sublimação. Com fornecimento de Material	R\$ 19,67	R\$ 5.901,00
33	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Car mais caneta. Com fornecimento de Material	R\$ 11,17	R\$ 3.351,00
34	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Car mais musse. Com fornecimento de Material	R\$ 11,17	R\$ 3.351,00
35	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Kit esmalte e lixa. Com fornecimento de Material	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
36	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Chaveiro 2 lados. Com fornecimento de Material	R\$ 10,17	R\$ 3.051,00
37	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Mini Hidratante. Com fornecimento de Material	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
38	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Lápis mais balinha Car. Com fornecimento de Material	R\$ 16,67	R\$ 5.001,00
39	20	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Arco de balões coloridos 6 metros Com fornecimento de Material	R\$ 193,33	R\$ 3.866,60
TOTAL					R\$ 266.939,98

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

LOCAL/DATA:

ASSINATURA:

NOME/CPF DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÕES COM FORNECIMENTO DE LEMBRANÇAS E BRINDES ARTESANAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA DO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, com sede administrativa à Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro de SÃO JOÃO DA MATA (MG), inscrita no CNPJ MF sob o nº 17.935.206/0001-06, neste ato representado pelo Seu Prefeito, o Senhor Rosemiro de Paiva Muniz, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a Empresa, inscrita no CNPJ Nº e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato **de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÕES COM FORNECIMENTO DE LEMBRANÇAS E BRINDES ARTESANAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 0047/2023, Credenciamento nº 0003/2023 e seus Anexos e INEXIGIBILIDADE nº 0007/2023, com base no art. 25 caput da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **Contrato para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÕES COM FORNECIMENTO DE LEMBRANÇAS E BRINDES ARTESANAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, fundamentado no artigo 25, caput da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICÍPIO realizar-lhe comercialmente a **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÕES COM FORNECIMENTO DE LEMBRANÇAS E BRINDES ARTESANAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, com as características e quantidades conforme indicadas:

1.2.1 Para a **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÕES COM FORNECIMENTO DE LEMBRANÇAS E BRINDES ARTESANAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, conforme termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

1.2 A execução dos serviços relacionados serão feitos diretamente pela CONTRATADA, conforme necessidade da administração, com início em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviços, em estabelecimento particular, e adequado para O serviço/fornecimento no perímetro urbano e rural deste Município, vedado a cedência da prestação de serviço à terceiros, conforme indicado nas quantidades estimadas e relacionadas neste contrato.

1.3 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.4 A Empresa contratada para a execução do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

1.4.1 Executar os serviços contratados na quantidade solicitada pelo Município, através de requisição, até a quantidade total licitada;

1.4.2 Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes aos serviços executados em conformidade com a solicitação do Município;

1.4.3 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado e executar exclusivamente serviços de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;

1.4.4 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.4.5 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento;

1.4.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço/fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- INEXIGIBILIDADE nº 0007/2023, Processo Administrativo nº 0047/2023.
- b- Credenciamento nº 0003/2023 e seus anexos.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará de, até 31 de dezembro de 2023.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 A Credenciada Contratada deverá realizar os serviços sem cobrança de qualquer valor adicional e deverão executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para a prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

- 4.2. Deverá manter ciência das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação.
- 4.3. A conferência das faturas expedidas pelos estabelecimentos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Comissão de Licitação de SÃO JOÃO DA MATA (MG), através de funcionário designado especialmente para esse fim.
- 4.4. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim.
- 4.5. A Comissão de Licitação (MG) realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores designados.
- 4.6. O acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços serão realizados por responsável pela Comissão de Licitação e responsável do Setor Solicitante.
- 4.7. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- 4.8. Executar os serviços de acordo com o estabelecido.
- 4.9. Prazo de Execução será até 31 de dezembro de 2023, prorrogável por interesse exclusivo do Município.
- 4.10. A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos procedimentos.
- 4.11. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 4.13. A Credenciada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 4.14. A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 4.15. A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 4.16. A Credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.
- 4.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.19. A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.
- 4.21. A mão de obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal com conhecimentos mínimos exigidos conforme a natureza dos serviços a executar e a critério da fiscalização, a mão de obra, em qualquer fase dos serviços, poderá ser recusada pelo Município, e deverá ser substituída imediatamente.
- 4.22. Todas as despesas com manutenção e despesas com empregados para execução do contrato, constituirão encargos da CONTRATADA.
- 4.23. O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidades e sanções inclusive rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

- 4.24 O MUNICIPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços executados e conseqüente aceitação e rejeição.
- 4.25 O MUNICIPIO reserva-se o direito de não receber os Serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.26 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.
- 4.27 Havendo paralisação justificada dos serviços, a CONTRATADA deverá imediatamente comunicar a Prefeitura Municipal.
- 4.28 A CONTRATADA deverá Executar os serviços integralmente, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.29 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 4.30 Os preços dos serviços contratados serão os decorrentes da Tabela de Preços máximos.
- 4.31 No caso do contratado aplicar a quantidade de horas de mão de obra/homem pela tabela, a mesma deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial.
- 4.32 Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA**.
- 4.33 Realizar a correção dos serviços efetuados em desacordo com as normas legais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.
- 4.34 O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidades e sanções inclusive rescisão.
- 4.35 O prestador de serviços deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, fornecendo e utilizando EPI, necessário.

5.0 PENALIDADES

- 5.1 A não execução dos fornecimentos no prazo assinalado, importará na aplicação á CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos Fornecimentos Não Realizados.
- 5.2 10% (dez por cento) sobre o valor dos fornecimentos não executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente e conseqüente **DESCRENCIAMENTO** da empresa e demais cominações previstas em lei.
- 5.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA MATA (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

5.4 A execução dos de fornecimentos fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 5.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução.

5.5 Á CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

5.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

5.7 A inexecução total do Contrato importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de SÃO JOÃO DA MATA (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato.

5.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

5.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.

5.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.

5.11 Para a hipótese definida em 5.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICÍPIO.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O Pagamento pelo execução dos fornecimentos decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA MATA (MG), por processo legal, observada os valores estipulados e a quantidade de horas executadas pela credenciada na execução dos fornecimentos.

6.2 O preço total estimado para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e conforme apurado no Quadro Resumo das Propostas, devidamente aprovada pelo MUNICÍPIO, o qual totaliza o valor máximo estimado o valor em R\$ (.....), conforme preços da Tabela DE PREÇOS DO MUNICÍPIO.

6.3 O preço retro referido, é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos fornecimentos a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos fornecimentos objeto da presente licitação, em consonância com a Ordem de Fornecimentos – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Fornecimentos quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

6.9 Para efeito de pagamento a medição dos fornecimentos far-se-á mensalmente, através de contagem das quantidades de horas executadas na execução dos fornecimentos pelo departamento competente.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA diretamente nos locais definidos pela Secretaria, no Município de SÃO JOÃO DA MATA, conforme solicitação, Ordem de Serviços – OS, Requisições ou documentos equivalentes.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará os serviços executados que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

7.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.4 A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA MATA (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.5 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

8.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

8.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos fornecimentos executados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos fornecimentos, tenham adulterado ou executados os mesmos fora dos padrões exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

10.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10.3. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação de memorial de calculo comprovando o reajuste solicitado em referencia a Tabela PREFEITURA.

11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente contratação é vinculada ao CREDENCIAMENTO Nº 0003/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 0007/2023 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0047/2023, a execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas no Processo de INEXIGIBILIDADE .

12.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

12.1. A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2023.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO
02.01.01.04.122.0030.2080.3.3.90.30.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.02.01.12.361.0055.2080.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.01.10.301.0058.2109.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.04.01.08.241.0057.2105.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.05.01.15.452.0060.2117.3.3.90.30.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS

14.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

14.2. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.3 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14.4 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

16.0 DA TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17.0 DO FORO

17.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

SÃO JOÃO DA MATA (MG), de de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA MATA (MG)
Rosemiro de Paiva Muniz

CNPJ:
Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 0007/2023

Processo Administrativo n.º : 0047/2023

CREDENCIAMENTO Nº 0003/2023

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na

(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

SÃO JOÃO DA MATA (MG), de de 2023.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 0007/2023

Processo Administrativo n.º : 0047/2023

CREDENCIAMENTO Nº 0003/2023

TERMO REFERÊNCIA

VALOR ESTIMADO PARA EXECUÇÃO EM DOZE (12) MESES: R\$ 266.939,98 (duzentos e sessenta e seis mil e novecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).

Item	QUANT	Unidade	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Caneta com Clip Metálico Retrátil, Escrita Azul. Com fornecimento de Material
02	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Caneca de 350 ml Cerâmica. Com fornecimento de Material
03	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Caneca de 350 ml Plástica Branca. Com fornecimento de Material
04	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Caneca de 350 ml Plástica Rosqueavel. Com fornecimento de Material
05	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Abridor de Garrafa – Ima de Geladeira. Com fornecimento de Material
06	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Cortador de Unha. Com fornecimento de Material
07	300	Und.	Prestação de Serviço de Personalização de Troféus
08	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Barra de chocolate de 500 gramas. Com fornecimento de Material
09	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Prestobarba Novembro Azul. Com fornecimento de Material
10	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Garrafa Plástica de 500 ml. Com fornecimento de Material
11	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Brincos. Com fornecimento de Material
12	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Lacinho de cabelo. Com fornecimento de Material
13	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Pente com cabo e Espelho Redondo Dimensões (cm): 8x8. Com fornecimento de Material

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

14	50	Und.	Placa Homenagem Personalizado
15	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Pasta Plastica com elástico tamanho A4. Com fornecimento de Material
16	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Necesser com Profundidade em Algodão Cru Ecológica personalizada, Dimensões (cm): Largura: 20 Altura: 15 Lateral. Com fornecimento de Material
17	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Chaveiro . Com fornecimento de Material
18	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Bombom de 30 gramas sabores variados. Com fornecimento de Material
19	7	Serviço	Decoração de Pequeno Porte: Decoração para evento de pequeno porte, contendo no mínimo: 02 arranjos de flor, 01 tapete e 02 plantas altas. Cores e modelos a definir de acordo com o tema do evento. Incluindo Montagem e desmontagem.
20	7	Serviço	Decoração de Médio Porte: Decoração para evento de pequeno porte, contendo no mínimo: 04 arranjos de florais médio e 04 arranjos pequenos, 01 tapete e 06 plantas altas. Cores e modelos a definir de acordo com o tema do evento. Incluindo Montagem e desmontagem
21	7	Serviço	Decoração Completa: Decoração para evento de pequeno porte, contendo no mínimo: 12 arranjos de flor, 01 tapete e 15 plantas altas. Cores e modelos a definir de acordo com o tema do evento. Incluindo Montagem e desmontagem
22	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Lembrancinha Básica. Com fornecimento de Material
23	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Lembrancinha Média. Com fornecimento de Material
24	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Lembrancinha Grande. Com fornecimento de Material
25	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Calendário Geladeira Tamanho 10 x 12,7 cm - Impresso em papel couché de gramatura 170g/m² - Revestimento em folha magnética flexível. Com fornecimento de Material
26	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Calendário Mesa - Mini Triangular Em Triplex 300gr Medida 16x16,5x8mm. Com fornecimento de Material
27	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Calendário Mesa Grande Personalizado Com 6 Folhas Impressas Frente E Verso Em Couche Brilho 150 Gr. Base Em Papel Triplex 300 Gramas E Acabamento Em Wire-o Preto. Com fornecimento de Material
28	50	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Balão Metalizado – Tamanho cheio de 45 cm. Com fornecimento de Material
29	50	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Balão Metalizado – Tamanho cheio de 75 cm. Com fornecimento de Material
30	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Bloco de Anotações com lápis . Com fornecimento de Material
31	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Sabonete. Com fornecimento de Material
32	300	Und.	Mini Suculenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

33	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Porta Moeda Sublimação. Com fornecimento de Material
34	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Car mais caneta. Com fornecimento de Material
35	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Car mais musse. Com fornecimento de Material
36	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Kit esmalte e lixa. Com fornecimento de Material
37	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Chaveiro 2 lados. Com fornecimento de Material
38	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Mini Hidratante. Com fornecimento de Material
39	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Lápis mais balinha Car. Com fornecimento de Material
40	20	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Arco de balões coloridos 6 metros Com fornecimento de Material

Descrição sintética dos serviços:

Todas as atividades desenvolvidas para a execução dos serviços deverão atender as exigências das normas de segurança, tanto do Ministério do Trabalho como também da Prefeitura Municipal. Todos os serviços executados, bem como todos os equipamentos utilizados, deverão ser de responsabilidade da contratada;

Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA nos locais estipulado pela CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira.

Durante O serviço/fornecimento a CONTRATADA deverá cuidar da sinalização adequada à proteção dos trabalhadores.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender todas secretarias que necessitam do serviço de decorações, tais como formaturas, recepções, eventos comemorativos. Assim como também, se faz necessário a aquisição de lembranças e brindes, para atender as necessidades das secretarias em datas comemorativas como lembranças para dias dos pais, das mães, avós etc. A administração não possui a mão de obra especializada, assim como também não dispõe de equipamentos para personalizar os brindes.

OBSERVAÇÕES

- É vedado o trabalho do credenciado em dependências próprias durante a contratação com o Município;
- O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no Anexo I.
- O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens anteriores, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- A prestação de serviço deverá ser realizado em locais determinados pela secretaria solicitante, vedado a cedência da prestação de serviço à terceiros.

Anexo à presente, encontram-se as documentações solicitadas no Edital de Credenciamento.

2. CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. Só será aceito a execução dos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.
- 2.2. A Execução dos Serviços deverão ser entregues conforme necessidade e solicitação do MUNICIPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Previsão Orçamentária Estimada;
- 2.3. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços realizados.
- 2.4. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e conseqüente aceitação e rejeição.
- 2.5. A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.
- 2.6. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste Edital, obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA, e outros, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
- 2.7. O objeto do presente Credenciamento será entregue de forma fracionada conforme solicitação dos departamentos.
- 2.8. Promover a organização técnica e administrativa do objeto contratado, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.
- 2.9. Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributário.

3. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: O Setor Administrativo conjuntamente com as Secretarias competentes os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete a execução dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de realização, local de realização, observância acerca da qualidade dos serviços executados, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta execução).

4 DO PREÇO MÁXIMO : A estimativa de consumo desta solicitação é de o valor total R\$ 266.939,98 (duzentos e sessenta e seis mil e novecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos). Sendo que administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

utilizou o critério para fixação dos preços unitários máximos, a pesquisa de mercado com potenciais fornecedores.

Item	QUANT	Unid.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNIT. MEDIO	VLR. TOTAL
01	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Caneta com Clip Metálico Retrátil, Escrita Azul. Com fornecimento de Material	R\$ 12,33	R\$ 3.699,00
02	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Caneca de 350 ml Cerâmica. Com fornecimento de Material	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
03	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Caneca de 350 ml Plástica Branca. Com fornecimento de Material	R\$ 8,83	R\$ 2.649,00
04	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Caneca de 350 ml Plástica Rosqueavel. Com fornecimento de Material	R\$ 10,83	R\$ 3.249,00
05	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Abridor de Garrafa – Ima de Geladeira. Com fornecimento de Material	R\$ 11,33	R\$ 3.399,00
06	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Cortador de Unha. Com fornecimento de Material	R\$ 12,83	R\$ 3.849,00
07	300	Und.	Prestação de Serviço de Personalização de Troféus	R\$ 31,67	R\$ 9.501,00
08	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Barra de chocolate de 500 gramas. Com fornecimento de Material	R\$ 28,67	R\$ 8.601,00
09	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Prestobarba Novembro Azul. Com fornecimento de Material	R\$ 6,67	R\$ 2.001,00
10	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Garrafa Plástica de 500 ml. Com fornecimento de Material	R\$ 12,33	R\$ 3.699,00
11	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Brincos. Com fornecimento de Material	R\$ 6,67	R\$ 2.001,00
12	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Lacinho de cabelo. Com fornecimento de Material	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

13	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Pente com cabo e Espelho Redondo Dimensões (cm): 8x8. Com fornecimento de Material	R\$ 13,67	R\$ 4.101,00
14	50	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Placa Homenagem. Com fornecimento de Material	R\$ 245,00	R\$ 12.250,00
15	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Pasta Plástica com elástico tamanho A4. Com fornecimento de Material	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
16	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Necesser com Profundidade em Algodão Cru Ecológica personalizada, Dimensões (cm): Largura: 20 Altura: 15 Lateral. Com fornecimento de Material	R\$ 32,67	R\$ 9.801,00
17	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Chaveiro . Com fornecimento de Material	R\$ 18,33	R\$ 5.499,00
18	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Bombom de 30 gramas sabores variados. Com fornecimento de Material	R\$ 10,73	R\$ 3.219,00
19	7	Serviço	Decoração de Pequeno Porte: Decoração para evento de pequeno porte, contendo no mínimo: 02 arranjos de flor, 01 tapete e 02 plantas altas. Cores e modelos a definir de acordo com o tema do evento. Incluindo Montagem e desmontagem.	R\$ 960,00	R\$ 6.720,00
20	7	Serviço	Decoração de Médio Porte: Decoração para evento de pequeno porte, contendo no mínimo: 04 arranjos de florais médio e 04 arranjos pequenos, 01 tapete e 06 plantas altas. Cores e modelos a definir de acordo com o tema do evento. Incluindo Montagem e desmontagem	R\$ 1566,67	R\$ 10.966,69
21	7	Serviço	Decoração Completa: Decoração para evento de pequeno porte, contendo no mínimo: 12 arranjos de flor, 01 tapete e 15 plantas altas. Cores e modelos a definir de acordo com o tema do evento. Incluindo Montagem e desmontagem	R\$ 2566,67	R\$ 17.966,69
22	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Lembrancinha	R\$ 46,33	R\$ 13.899,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

			Básica. Com fornecimento de Material		
23	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Lembrancinha Média. Com fornecimento de Material	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
24	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Lembrancinha Grande. Com fornecimento de Material	R\$ 113,33	R\$ 33.999,00
25	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Calendário Geladeira Tamanho 10 x 12,7 cm - Impresso em papel couché de gramatura 170g/m ² - Revestimento em folha magnética flexível. Com fornecimento de Material	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
26	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Calendário Mesa - Mini Triangular Em Triplex 300gr Medida 16x16,5x8mm. Com fornecimento de Material	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
27	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Calendário Mesa Grande Personalizado Com 6 Folhas Impressas Frente E Verso Em Couche Brilho 150 Gr. Base Em Papel Triplex 300 Gramas E Acabamento Em Wire-o Preto. Com fornecimento de Material	R\$ 33,33	R\$ 9.999,00
28	50	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Balão Metalizado – Tamanho cheio de 45 cm. Com fornecimento de Material	R\$ 16,00	R\$ 800,00
29	50	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Balão Metalizado – Tamanho cheio de 75 cm. Com fornecimento de Material	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
30	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Bloco de Anotações com lápis . Com fornecimento de Material	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
31	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Sabonete. Com fornecimento de Material	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
32	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Porta Moeda Sublimação. Com fornecimento de Material	R\$ 19,67	R\$ 5.901,00
33	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Car mais caneta. Com fornecimento de Material	R\$ 11,17	R\$ 3.351,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

34	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Car mais musse. Com fornecimento de Material	R\$ 11,17	R\$ 3.351,00
35	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Kit esmalte e lixa. Com fornecimento de Material	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
36	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Chaveiro 2 lados. Com fornecimento de Material	R\$ 10,17	R\$ 3.051,00
37	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Mini Hidratante. Com fornecimento de Material	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
38	300	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Lápis mais balinha Car. Com fornecimento de Material	R\$ 16,67	R\$ 5.001,00
39	20	Und.	Prestação de Serviço de Confecção e Personalização de Arco de balões coloridos 6 metros Com fornecimento de Material	R\$ 193,33	R\$ 3.866,60

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Nos valores deverão estar incluso todas as despesas com: mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada execução do serviço/fornecimento;

6. LOCAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: Os serviços serão executados dentro da zona urbana e rural (distritos) do Município de SÃO JOÃO DA MATA, ou seja, nos prédios públicos do Município, poderá ser necessário o atendimento in-loco, onde se encontrarem os bens.

7. LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO

Base legal do credenciamento é o art. 25, caput, da Lei 8666/93. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. A interpretação da expressão “inviabilidade de competição”, conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera idéia de fornecedor exclusivo. Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do fornecimento e todos os interessados serão contratados. Nesta esteira vejamos os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby (Coleção de Direito Público. 2008. Pg 538): “Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo e a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.” Parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também estamos diante de um caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

de INEXIGIBILIDADE, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados. Esse método de INEXIGIBILIDADE para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de Credenciamento.

Neste sentido, prevalecente o entendimento no TCU sobre a matéria, que é regular a utilização do credenciamento em casos cujas particularidades do objeto a ser contratado indiquem a inviabilidade de competição, ao mesmo tempo em que se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de fornecimento à Administração Pública.

O credenciamento pode ser considerado como hipótese de inviabilidade de competição quando observados requisitos como:

- i) contratação de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão;
- ii) garantia de igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido;
- iii) demonstração inequívoca de que as necessidades da Administração somente poderão ser atendidas dessa forma.

DA REFERENCIA DE PREÇOS:

Como parâmetro de preços para contratação, foi considerado os valores médios encontrados nos estabelecimentos comerciais.

Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que somente através do credenciamento poderá atender as necessidades da Administração, e que não haverá prejuízo ao princípio da isonomia e igualdade entre os profissionais, uma vez que será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, recairá sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão.

SÃO JOÃO DA MATA (MG), 16 de março de 2023.

ROSIMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO VI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 0007/2023

Processo Administrativo n.º : 0047/2023

CREDENCIAMENTO Nº 0003/2023

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 0047/2023, modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 0007/2023, Credenciamento Nº 0003/2023. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

SÃO JOÃO DA MATA (MG), _____ de _____ de 2023.

Ass. Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO VII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 0047/2023

Processo Administrativo n.º : 0007/2023

CREDENCIAMENTO Nº 0003/2023

Pela presente Declaração, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

....., _____ de _____ de 2023.

Ass. Responsável

IMPORTANTE:

*ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Credenciamento (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de SÃO JOÃO DA MATA (MG), no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO VIII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 0007/2023

Processo Administrativo n.º : 0047/2023

CREDENCIAMENTO Nº 0003/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)

Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, **não possuindo vínculo empregatício com o Município** e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 32, do mesmo Diploma Legal.

SÃO JOÃO DA MATA (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA – Credenciamento Nº 0003/2023 - Processo Administrativo Nº 0047/2023 – Inexigibilidade Nº 0007/2023 – Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de Interessados para Prestação de Serviços de Decorações com Fornecimento de Lembranças e Brindes Artesanais, em Atendimento as Necessidades dos Setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.saojoaodamata.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3455-1122 ou pelo e-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br. Os Interessados Serão Credenciados a partir de 21 de março de 2023 a partir das 10h00min horas. São João da Mata (MG), 16 de março de 2023.
Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal